



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)  
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 Ao Projeto de Lei APPE Nº 031/2023

Processo EMP31 7/2023 - Data 06/09/2023 - Hora 09:13:43

Assunto: MODIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUCIONAR PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Remetente: JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO ()

**MODIFICA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI APPE 031/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º.** Modifica o Parágrafo 3º do Artigo 2º do Projeto de Lei APPE 031/2023, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º**

**§ 3º - O pagamento dos valores estabelecidos nessa lei obedecerá aos critérios do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 7222, sendo R\$ 4.750,00 para Enfermeiros, 70% desse valor para Técnicos de Enfermagem e 50% desse valor para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras**

**Art. 2º.** Essa emenda, se aprovada, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 05 DE SETEMBRO DE 2023

José Gonçalves da Silva Filho  
VEREADOR / AUTOR




ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
(*Casa Juvenal Lúcio de Sousa*)  
**GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Não podemos permitir que a Enfermagem receba valores inferiores ao que determina a Lei 14.434/2022, em nosso município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 05 de setembro de 2023



**José Gonçalves da Silva Filho**  
**Vereador / Autor**



Expediente à Comissão Permanente

Em

Presidente